

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADITAMENTO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados de preparação vocal, regência e condução musical do Coral de ITAIPU.

1.1.1 Os serviços compreenderão a realização de ensaios nas modalidades presencial e virtual ao vivo, bem como a execução de apresentações nas modalidades presencial e gravação, conforme demanda da ITAIPU. O escopo inclui, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

1.1.1.1 Planejamento, Organização e Condução Musical do Coral:

1.1.1.1.1 Organização do cronograma de ensaios e apresentações, alinhado à agenda institucional de Itaipu.

1.1.1.1.2 Definição da metodologia de ensino e desenvolvimento técnico e artístico dos coralistas.

1.1.1.1.3 Condução e orientação dos trabalhos artísticos e musicais do Coral.

1.1.1.1.4 Condução da leitura de partituras e desenvolvimento da interpretação musical.

1.1.1.1.5 Identificação e preparação técnica dos coralistas com potencial para atuar como solistas.

1.1.1.1.6 Manutenção e ampliação do repertório do Coral, considerando identidade e objetivos do grupo.

1.1.1.2 Preparação Vocal e Técnica:

1.1.1.2.1 Realização de aquecimento vocal antes dos ensaios, apresentações presenciais e gravações.

1.1.1.2.2 Classificação vocal, adaptação e integração de novos integrantes ao grupo.

1.1.1.2.3 Elaboração de material pedagógico e musical, incluindo partituras, guias de áudio do repertório a ser executado, exercícios vocais e arranjos vocais e instrumentais para proposição de novas peças ao repertório, devendo contemplar, quando aplicável, guias por naipe e versão consolidada, bem como considerar o nível técnico do Coral e as demandas institucionais da ITAIPU. Todo material pedagógico e musical produzido no âmbito da execução contratual deverá ser disponibilizado ao Coral de ITAIPU para uso contínuo, sem prazo de vencimento, permanecendo à disposição da ITAIPU mesmo após o término da vigência contratual.

1.1.1.2.4 Acompanhamento instrumental harmônico de base para os coralistas.

1.1.1.2.5 Treinamento e capacitação sobre música e canto, conforme necessidade, por meio de *workshops* e *master classes*.

1.1.1.3 Gestão e Ampliação de Repertório e Direitos Autorais:

- 1.1.1.3.1 Pesquisa e curadoria do repertório, alinhado às diretrizes e identidade do Coral.
- 1.1.1.3.2 Realização de procedimentos para licenciamento de direitos autorais e demais serviços necessários para a ampliação, manutenção do repertório, inclusive quanto a gravações e apresentações.
- 1.1.1.3.3 Organização e manutenção do acervo musical do Coral, incluindo partituras e gravações de referência.
- 1.1.1.4 Coordenação de Apresentações e Equipe Técnica.
 - 1.1.1.4.1 Supervisão artística das apresentações do Coral, garantindo qualidade musical e interpretativa.
 - 1.1.1.4.2 Condução e ensaio dos músicos acompanhantes para as apresentações.
 - 1.1.1.4.3 Contratação de músicos acompanhantes, conforme condições estabelecidas no Adendo A destas Especificações Técnicas.
 - 1.1.1.4.4 Orientação técnica à Coordenação do Coral sobre as atividades e necessidades do grupo.
 - 1.1.1.4.5 Realização de sonorização básica para eventos de pequeno porte, quando aplicável, utilizando equipamentos disponíveis, garantindo condições adequadas de amplificação e equilíbrio sonoro do Coral, conforme orientações da ITAIPU.
 - 1.1.1.4.6 Definição, em conjunto com a Coordenação do Coral, da quantidade e qualificação dos músicos necessários para a execução do repertório.
 - 1.1.1.4.6.1 Entende-se por Coordenação do Coral a instância designada pela ITAIPU como responsável pelo acompanhamento, orientação e validação das atividades relacionadas ao Coral. Compete à Coordenação do Coral:
 - a) Acompanhar a execução dos serviços contratados;
 - b) Validar decisões técnicas e operacionais, quando aplicável;
 - c) Atuar como interface entre a CONTRATADA e a ITAIPU;
 - d) Orientar diretrizes institucionais relacionadas ao Coral;
 - e) Avaliar resultados e propor ajustes à execução dos serviços.
 - 1.1.1.4.7 Orientação à equipe técnica de som sobre equalização e sonorização do Coral durante ensaios e apresentações.
- 1.1.1.5 Aspectos Administrativos e Logísticos.
 - 1.1.1.5.1 Controle da presença e participação dos coralistas nos ensaios e apresentações.
 - 1.1.1.5.2 Organização dos arquivos de áudio e vídeo para fins de registro e consulta futura.

1.1.1.5.3 Organização e preparação dos espaços onde ocorrerão os ensaios e apresentações.

1.1.1.5.4 Gestão de equipamentos e instrumentos necessários às atividades do Coral.

1.1.1.5.5 Apoio à Coordenação do Coral, quando solicitado pela ITAIPU, com informações operacionais necessárias à organização de deslocamento, hospedagem e alimentação de coralistas e músicos para apresentações fora do município de Foz do Iguaçu/PR, observado que tais despesas serão custeadas diretamente pela ITAIPU e não integrarão a Proposta Comercial da CONTRATADA.

1.1.1.6 Monitoramento e Avaliação:

1.1.1.6.1 A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento contínuo do desenvolvimento do Coral, com foco na evolução coletiva do grupo e no aprimoramento do repertório. A avaliação do desempenho poderá ser realizada em nível coletivo e, quando pertinente, em nível individual, conforme diretrizes estabelecidas pela ITAIPU. Os critérios avaliativos poderão contemplar aspectos técnicos e comportamentais, tais como: afinação, ritmo, dicção, postura cênica, assiduidade, participação e aderência ao repertório, devendo ser previamente alinhados com a ITAIPU.

1.1.1.6.2 Como resultado do monitoramento e das avaliações realizadas, a CONTRATADA deverá:

- a) Registrar os principais achados em instrumento de acompanhamento compatíveis com o modelo adotado (registros coletivos e, quando aplicável, registros individuais);
- b) Fornecer orientações e feedbacks aos coralistas, de forma respeitosa, pedagógica e compatível com as práticas de desenvolvimento artístico do grupo;
- c) Apresentar à ITAIPU, nos relatórios periódicos, síntese das avaliações realizadas e eventuais medidas de aprimoramento adotadas.

1.1.1.6.3 A avaliação do Coral será realizada prioritariamente em nível coletivo, em periodicidade a ser definida pela ITAIPU conforme a dinâmica do grupo e das atividades desenvolvidas.

1.1.1.6.4 A adoção de avaliações individuais, quando considerada necessária, deverá observar:

- a) definição prévia de critérios e metodologia;
- b) adequação à capacidade operacional do projeto;
- c) alinhamento com a estratégia de desenvolvimento do Coral.

- 1.1.1.6.5 As devolutivas aos coralistas poderão ocorrer de forma estruturada, coletiva ou segmentada, conforme definição da Coordenação do Coral, não sendo obrigatória a realização de ciclos formais rígidos, devendo, contudo, ser assegurada comunicação clara sobre o desempenho e orientações de melhoria. A utilização de modelos padronizados de avaliação poderá ser adotada pela ITAIPU como referência, conforme Adendos B, C e D, sem prejuízo de ajustes necessários à adequada execução do projeto. Os registros produzidos deverão ser disponibilizados à ITAIPU em prazo compatível com a consolidação das informações, podendo a ITAIPU acompanhar as avaliações e participar das atividades de devolutiva, quando julgar pertinente.

2 ABRANGÊNCIA

- 2.1 Os serviços objetos destas Especificações Técnicas poderão ser executados em todo o território nacional, Paraguai e Argentina, conforme demandas da ITAIPU.
- 2.2 As atividades poderão ocorrer em diferentes contextos, incluindo, mas não se limitando a:
- a) Ensaios regulares do Coral;
 - b) Apresentações institucionais, eventos internos e externos, cerimônias e ações culturais;
 - c) Gravações em estúdio ou em outros ambientes adequados à finalidade;
 - d) Participações em eventos, festivais, intercâmbios ou outras atividades culturais.
- 2.3 A definição dos locais de execução das atividades caberá à ITAIPU, em articulação com a Coordenação do Coral, observadas as condições operacionais necessárias à adequada realização dos serviços.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Deverão ser observadas, na execução dos serviços, todas as regras específicas aplicáveis a cada subgrupo, conforme estabelecido nestas Especificações Técnicas.
- 3.2 Despesas de Transporte, Hospedagem e Alimentação:
- 3.2.1 As despesas de locomoção e alimentação necessárias à execução dos serviços objeto destas Especificações Técnicas deverão estar contempladas nos preços propostos pela CONTRATADA quando as atividades forem realizadas no município de Foz do Iguaçu/PR ou em municípios onde a CONTRATADA possua sede, filial ou disponibilidade operacional própria.
- 3.2.2 Quando a execução dos serviços ocorrer em localidade distinta e houver necessidade de deslocamento de coralistas ou profissionais vinculados à execução contratual, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação serão custeadas diretamente pela ITAIPU, não integrando a composição de preços da CONTRATADA nem constituindo item remunerável na Proposta Comercial.

- 3.2.3 A necessidade de deslocamento, hospedagem e alimentação será previamente alinhada entre a área gestora e a CONTRATADA, em função das características e requisitos específicos de cada atividade.
- 3.3 Os serviços foram agrupados em 5 (cinco) módulos para fins de composição da Planilha de Preços, conforme tabela a seguir:
- 3.4 **Módulo 1 - Ensaios**
- 3.4.1 Eventuais subcontratações dos profissionais deste módulo (regente profissional e músico profissional - subitem 3.4.4.2) será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e de qualificação técnica.
- 3.4.1.1 O vínculo dos músicos deste módulo (subitem 3.4.4.2), deverá ser comprovado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, antes do início da prestação dos serviços, mediante um dos seguintes documentos: (i) CTPS anotada ou Ficha de Registro de Empregados, quando empregado; (ii) contrato social, quando sócio ou proprietário ou (iii) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, quando autônomo ou pessoa jurídica do próprio músico, inclusive MEI.
- 3.4.2 Serão realizados ensaios semanais do Coral de ITAIPU, conforme programação definida pela ITAIPU.
- 3.4.3 Os ensaios poderão ocorrer nas seguintes modalidades:
- 3.4.3.1 Ensaios presenciais, preferencialmente na sede do Coral (Usina Hidrelétrica de Itaipu - Av. Tancredo Neves, 6731 - Foz do Iguaçu - PR).
- 3.4.3.2 Ensaios virtuais ao vivo.
- 3.4.4 As datas, horários, locais e modalidades dos ensaios serão definidos pela ITAIPU, podendo ser alterados conforme necessidade, mediante comunicação prévia.
- 3.4.4.1 A critério de ITAIPU, os ensaios poderão ocorrer fora do horário comercial.
- 3.4.4.2 Os ensaios deverão ser conduzidos por um regente profissional habilitado, acompanhado por um músico profissional (pianista ou tecladista), para suporte instrumental.
- 3.4.4.2.1 O regente profissional deverá possuir sólida formação musical e experiência em liderança de grupos vocais. Sendo responsável pela direção técnica e artística do coral, atuando na preparação musical, coordenação dos ensaios, condução das apresentações, garantindo a qualidade interpretativa e coesão do grupo, em conformidade com o repertório definido por ITAIPU.
- 3.4.4.2.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar à ITAIPU com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, antes do início da prestação dos serviços, documentação comprobatória da qualificação do regente, abrangendo:

- i. Comprovação de formação superior em Música, Regência ou Composição e Regência (licenciatura ou bacharelado) ou em cursos correlatos, entendidos como aqueles que possuam conteúdos curriculares compatíveis com a atuação em regência coral, prática vocal, direção musical ou lideranças de grupos musicais, tais como:
 - a) Licenciatura em Música;
 - b) Bacharelado em Música;
 - c) Educação Musical;
 - d) Canto;
 - e) Canto Lírico;
 - f) Artes/Música (com ênfase em prática vocal ou direção musical);
 - g) Composição;
 - h) Composição musical;
 - i) Artes cênicas (com foco em direção musical ou preparação vocal);
 - j) Produção musical (quando incluir disciplinas de regência, teoria e prática vocal);
 - k) Regência (geral);
 - l) Regência instrumental (quando acompanhada de comprovação de atuação com grupos vocais).
 - ii. Comprovação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de experiência em regência coral ou atividade equivalente.
- 3.4.4.2.1.2 Na ausência de formação superior nas áreas acima previstas, será aceita comprovação de pós-graduação em Regência Coral ou equivalente, entendendo-se como equivalentes os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que contemplem conteúdos compatíveis com a atuação em regência coral, direção musical, prática vocal ou liderança de grupos vocais, tais como:
- a) Pós-graduação em Regência Coral;
 - b) Pós-graduação em Regência (geral);
 - c) Pós-graduação em Regência Instrumental (com comprovação de atuação com grupos vocais);
 - d) Pós-graduação em Música (com ênfase em regência, prática coral, direção musical ou prática vocal);
 - e) Pós-graduação em Educação Musical (com disciplinas de regência, prática coral ou direção musical);
 - f) Pós-graduação em Canto ou Canto Lírico;
 - g) Pós-graduação em Composição Musical (com módulos de prática de conjunto, arranjo vocal ou direção musical);
 - h) Pós-graduação em Artes/Música (com ênfase em performance vocal, preparação vocal ou práticas coletivas).
- 3.4.4.2.1.3 Serão aceitas como atividades equivalentes para fins de comprovação de experiência:
- i. Docência ou regência de coros comunitários, escolares, religiosos ou corporativos;
 - ii. Direção musical de espetáculos teatrais ou musicais, desde que envolva preparação, coordenação e qualidade das performances vocais;

- iii. Organização e condução de oficinas de canto coral ou música vocal em instituições culturais ou educativas.

3.4.4.2.1.4 A comprovação de experiência deverá ocorrer por meio da apresentação de currículo atualizado, acompanhado de declarações emitidas por instituições contratantes, contratos de prestação de serviços ou documentos equivalentes, que atestem o período de atuação, a natureza das atividades desenvolvidas e a vinculação do profissional às funções descritas.

3.4.4.2.2 O músico profissional deverá ter experiência comprovada na área musical, com formação técnica ou acadêmica em Música. Deve apresentar domínio técnico do(s) instrumento(s) que executa, leitura fluente de partituras e capacidade de interpretar com precisão qualquer repertório previamente definido por ITAIPU, sem limitações técnicas.

3.4.4.2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação de ITAIPU, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, antes do início da prestação dos serviços, documentação comprobatória da capacitação do músico profissional, atendendo aos seguintes requisitos:

- i. Comprovação de curso superior ou técnico em Música (licenciatura ou bacharelado) ou em cursos correlatos, entendidos como aqueles pertencentes ao campo da Música e que contemplem formação específica em prática instrumental, leitura musical e desempenho técnico compatíveis com as atribuições previstas nestas Especificações Técnicas, tais como:

- a) Piano;
- b) Teclado/Teclado Erudito;
- c) Pianista Acompanhador;
- d) Instrumento - Piano;
- e) Instrumento Musical (cordas, sopros, percussão ou equivalente)
- f) Canto;
- g) Canto Lírico;
- h) Educação Musical;

i) Composição;

j) Composição Musical;

k) Artes/Música (com ênfase em performance instrumental ou vocal).

- ii. Experiência comprovada de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de acompanhamento de corais ou atividade equivalente.

3.4.4.2.2.2 Como atividade equivalente para comprovação de experiência, serão aceitas:

- i. Educação musical em canto;
- ii. Participação de audições e concursos de canto;
- iii. Participação no papel de pianista em preparação vocal para musicais, coros, grupos vocais e/ou óperas.

3.4.4.2.2.3 A comprovação de experiência deverá ocorrer por meio da apresentação de currículo atualizado, acompanhado de declarações emitidas por instituições contratantes, contratos de prestação de serviços ou documentos equivalentes, que atestem o período de atuação, a natureza

das atividades desenvolvidas e a vinculação do profissional às funções descritas.

- 3.4.4.2.3 Em caso de impossibilidade de comparecimento aos ensaios, a CONTRATADA deverá providenciar substitutos, devidamente habilitados. A apresentação da documentação comprobatória da capacitação dos substitutos deverá ser feita à área gestora de ITAIPU com, no mínimo, 3 dias úteis à data do ensaio.
- 3.4.4.2.4 Os substitutos deverão atender aos mesmos requisitos de qualificação listados no item 3.4.4.2 (e seus subitens) destas especificações técnicas.
- 3.4.4.3 Caso a CONTRATADA precise cancelar quaisquer ensaios, apresentações ou atividades vinculadas à prestação de serviço por qualquer motivo, deverá informar imediatamente à Coordenação do Coral e área gestora de ITAIPU, justificando a necessidade do cancelamento e sugerindo, quando possível, uma nova data para reposição.
- 3.4.4.4 A viabilidade do cancelamento e da reposição referentes ao item 3.4.4.3 será analisada pela Coordenação do Coral e dependerá da disponibilidade e da viabilidade operacional. A CONTRATADA deverá envidar esforços para evitar cancelamentos e reagendamentos frequentes que possam comprometer a continuidade do trabalho do Coral.

- 3.4.4.4.1 A critério da ITAIPU, a presença do músico profissional (pianista ou tecladista) poderá ser dispensada nos ensaios voltados a apresentações externas coordenadas por outras entidades.
- 3.4.4.4.2 A critério da ITAIPU, poderão ser contratados músicos adicionais para acompanhamento, conforme a necessidade da apresentação e as especificações técnicas previstas para o Módulo 4.
- 3.4.4.5 A CONTRATADA deverá manter um controle de frequência dos coralistas nos ensaios, registrando a presença e eventuais faltas. Esse controle deverá ser encaminhado à Coordenação do Coral em até 3 (três) dias úteis após o último ensaio do mês, para acompanhamento e documentação.
- 3.4.4.6 A CONTRATADA deverá fornecer material pedagógico aos coralistas, incluindo uma cópia impressa de cada partitura trabalhada para cada coralista presente na lista de chamada, com obrigação do atendimento de pelo menos 50 (cinquenta) unidades de cada material.
- 3.4.4.7 A CONTRATADA deverá realizar aquecimento vocal com os coralistas antes do início de todos os ensaios e apresentações, garantindo a preparação técnica necessária para a execução do repertório.
- 3.4.4.7.1 O aquecimento vocal deverá ser conduzido pelo regente responsável e adaptado às necessidades do grupo, considerando aspectos técnicos e fisiológicos da voz.
- 3.4.4.7.2 Nas ocasiões em que não houver necessidade de aquecimento vocal, como em aulas teóricas, a Coordenação do Coral deverá ser informada previamente, e a justificativa formal deverá ser enviada à área gestora, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, ficando sujeita à aprovação.
- 3.4.4.7.3 Nas ocasiões de aulas teóricas e situações similares, a CONTRATADA poderá realizar as atividades com apenas o regente ou o pianista, desde que previamente justificado pela CONTRATADA e aprovado pela Coordenação do Coral.
- 3.4.4.7.4 Para as ocasiões supracitadas, quando, no intuito de realizar os serviços contratados com a melhor qualidade possível, a CONTRATADA entender que é de interesse mútuo a disponibilização de profissional diferente do regente ou pianista, isso deverá ser justificado pela CONTRATADA e aprovado pela Coordenação do Coral. Essa documentação deverá ser entregue pelo menos 3 (três) dias úteis antes do evento proposto.
- 3.4.4.8 A CONTRATADA poderá realizar aulas, treinamentos e oficinas de música e teoria musical, desde que previamente autorizados pela ITAIPU Binacional. Essas atividades seguirão os mesmos critérios de valores e obrigações dos ensaios presenciais e virtuais.
- 3.4.4.8.1 A realização dessas atividades poderá ser estendida a outros públicos, a critério exclusivo da ITAIPU Binacional.

3.4.4.8.2 Caso haja ausência programada do regente ou pianista em eventos desse tipo, a justificativa deverá ser apresentada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para aprovação da ITAIPU Binacional.

3.4.4.9 Ensaios presenciais:

3.4.4.9.1 A CONTRATADA deverá identificar previamente os instrumentos musicais e equipamentos disponíveis no local dos ensaios e, com base nisso, planejar a realização das atividades.

3.4.4.9.1.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar os instrumentos e equipamentos adicionais que se fizerem necessários, sem ônus ou intermediação por parte da ITAIPU Binacional.

3.4.4.9.2 O regente ou o músico profissional deverá chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao ensaio, para avaliar as condições de sonorização, equalização e posicionamento dos músicos, providenciando a adequação do sistema para garantir a qualidade da execução musical.

3.4.4.9.3 A ITAIPU poderá transmitir os ensaios presenciais ao vivo via plataforma online, disponibilizando os equipamentos necessários para uso do regente e pianista. Essas transmissões poderão ser gravadas e utilizadas nas atividades do Coral.

3.4.4.10 Ensaios virtuais ao vivo:

3.4.4.10.1 A CONTRATADA será responsável por fornecer aos seus profissionais o local adequado e todos os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos ensaios virtuais ao vivo, incluindo computador, webcam, microfone, instrumentos musicais e demais recursos técnicos, garantindo qualidade adequada para a execução dos serviços, sem ônus ou intermediação por parte da ITAIPU.

3.4.4.10.2 A ITAIPU disponibilizará a plataforma online a ser utilizada e poderá gravar os ensaios para posterior uso nas atividades do Coral.

3.4.4.10.3 Essas transmissões poderão ser gravadas e utilizadas nas atividades do Coral.

3.5 Módulo 2 - Apresentações:

3.5.1 As datas e os locais das apresentações serão definidos pela ITAIPU Binacional e comunicados à CONTRATADA por correspondência eletrônica.

3.5.2 As apresentações deverão ser conduzidas pelo mesmo regente e pelo mesmo músico profissional responsáveis pelos ensaios.

- 3.5.2.1 Caso esses profissionais estejam impossibilitados de atender à data definida, caberá à CONTRATADA providenciar substitutos, devidamente habilitados. A apresentação da documentação comprobatória da capacitação dos substitutos deverá ser feita à área gestora de ITAIPU com, no mínimo, 3 (três) dias úteis, sempre que possível. Em situações de indisponibilidade não programada, a CONTRATADA deverá envidar esforços para a indicação de substituto, ficando a validação sujeita à análise da ITAIPU.
- 3.5.2.1.1 Os substitutos deverão atender aos requisitos de qualificação listados no item 3.4.4.2 (e seus subitens) destas Especificações Técnicas.
- 3.5.3 As apresentações poderão ser nas seguintes modalidades:
- i. Apresentação Pocket;
 - ii. Apresentação Banda;
 - iii. Apresentação Completa.
- 3.5.3.1 O detalhamento das modalidades está descrito no ADENDO A destas Especificações Técnicas.
- 3.5.4 O valor proposto pela CONTRATADA para cada modalidade de apresentação deverá incluir os serviços de coordenação e regência, bem como o acompanhamento do músico profissional que acompanha o Coral. A contratação e o pagamento dos demais músicos que compõem cada formação das modalidades, serão realizados conforme previsto no Módulo 4 destas Especificações Técnicas.
- 3.5.4.1 Na proposta de preços, o valor da diária de 6 (seis) horas deve considerar um intervalo de 30 (trinta) minutos adicionais não remunerados.
- 3.5.4.1.1 Quando a passagem de som ocorrer no mesmo dia da apresentação, esta estará incluída na diária de até 6 (seis) horas. Caso a soma da passagem de som e da apresentação ultrapasse esse limite, poderão ser acrescidas horas adicionais, conforme valores previstos em contrato. Quando a passagem de som for realizada em dia distinto, será considerada uma nova diária.
- 3.5.4.2 Os profissionais deverão estar devidamente trajados, em conformidade com o padrão visual e as exigências da ITAIPU.
- 3.5.5 O *rider* técnico necessário à realização das apresentações será providenciado pela entidade solicitante da apresentação ou, quando aplicável, pela ITAIPU Binacional.
- 3.5.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer à Coordenação do Coral as informações técnicas necessárias para elaboração ou validação do rider, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação. Nos casos em que houver necessidade de complementação de informações, o prazo poderá ser ajustado mediante alinhamento com a Coordenação do Coral.
- 3.5.5.2 Quando a sonorização do evento for de responsabilidade de terceiros, a CONTRATADA deverá realizar o alinhamento técnico prévio com a equipe responsável, validando os requisitos mínimos à execução da apresentação.

3.5.6 O regente ou o músico profissional deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, a fim de orientar a equipe técnica quanto às condições de sonorização, equalização e posicionamento dos músicos, validando as condições técnicas do sistema ou solicitando os ajustes necessários para garantir a qualidade da execução musical.

3.5.7 A CONTRATADA deverá realizar aquecimento vocal com os coralistas antes de cada apresentação, com tempo e abordagem adequados à preparação vocal do grupo. O aquecimento deverá ser conduzido pelo regente responsável, considerando a duração da apresentação, a complexidade do repertório e as condições técnicas do ambiente.

3.6 **Módulo 3 - Gravação:**

3.6.1 As datas e locais das gravações serão definidos pela ITAIPU Binacional e comunicados à CONTRATADA por correspondência eletrônica, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

3.6.2 As gravações deverão ser conduzidas pelo mesmo regente e pelo mesmo músico profissional responsáveis pelos ensaios.

3.6.2.1 Caso os profissionais estejam impossibilitados de atender à data definida, caberá à CONTRATADA providenciar substitutos devidamente habilitados. A documentação comprobatória da capacitação dos substitutos deverá ser apresentada à área gestora de ITAIPU com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sempre que possível. Em situações de indisponibilidade não programada, a CONTRATADA deverá envidar esforços para indicação de substituto, ficando sua validação sujeita à análise da Coordenação do Coral.

3.6.2.1.1 Os substitutos deverão atender aos requisitos de qualificação listados no item 3.4.4.2 e seus subitens desta Especificação Técnica.

3.6.2.2 Os profissionais deverão estar adequadamente trajados, em conformidade com o padrão visual e as exigências da ITAIPU.

3.6.3 As gravações poderão ser nas seguintes modalidades:

- i. Gravação Pocket;
- ii. Gravação Banda;
- iii. Gravação Completa.

3.6.3.1 O detalhamento das modalidades consta do ADENDO A destas Especificações Técnicas.

3.6.3.2 O valor proposto pela CONTRATADA para cada modalidade de gravação deverá incluir os serviços de coordenação e regência, o acompanhamento do músico profissional e custos de estúdio (captação, edição, finalização e entrega do material).

3.6.3.2.1 A contratação e o pagamento dos músicos que compõem cada formação das modalidades serão realizados conforme previsto para o Módulo 4 destas Especificações Técnicas.

- 3.6.3.3 Na proposta de preços, o valor da diária de até 6 (seis) horas deverá considerar um intervalo de 30 (trinta) minutos adicionais não remunerados.
- 3.6.3.3.1 Quando a gravação ocorrer no mesmo dia da passagem de som, ambas estarão incluídas na diária de até 6 (seis) horas. Caso a soma das atividades ultrapasse esse limite, poderão ser acrescidas horas adicionais, conforme valores previstos. Quando a passagem de som for realizada em dia distinto, será considerada uma nova diária.
- 3.6.4 A CONTRATADA será responsável por disponibilizar um estúdio de gravação e edição de material audiovisual, cujo custo deverá estar incluído no valor da proposta. O estúdio deverá possuir estrutura compatível com a modalidade de gravação e contemplar todos os serviços necessários à captação, edição, finalização e entrega do material.
- 3.6.4.1 O estúdio deverá atender aos requisitos técnicos necessários para a captação e produção do material do Coral, incluindo, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 3.6.4.1.1 Ambiente acusticamente tratado, com isolamento adequado para gravações vocais de qualidade, livre de ruídos externos e reverberações indesejadas;
- 3.6.4.1.2 Equipamentos de captação profissional, incluindo microfones condensadores, pré-amplificadores e sistema de gravação multicanal:
- I. Sistema de monitoração de áudio (fones e caixas de retorno) com qualidade e controle individual para os participantes;
 - II. Espaço físico suficiente para acomodar com conforto o número de integrantes do Coral que participará da gravação, respeitando a disposição vocal e a performance coletiva;
 - III. Iluminação e infraestrutura para captação de vídeo em alta definição, quando houver necessidade de gravação audiovisual;
 - IV. Técnicos de som e imagem qualificados para operar os equipamentos e orientar a gravação conforme as necessidades artísticas e técnicas do projeto;
 - V. Sala de edição equipada com software profissional de áudio e vídeo, garantindo qualidade final de mixagem e finalização do conteúdo.
- 3.6.5 O regente deverá chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao local da gravação, para orientar a equipe técnica quanto às condições de sonorização, equalização e posicionamento dos músicos, atestando a adequação do sistema ou solicitando os ajustes necessários para garantir a qualidade da execução musical.
- 3.6.6 A CONTRATADA deverá realizar aquecimento vocal com os coralistas antes das gravações, com tempo e abordagem adequados à preparação vocal do grupo. Esse aquecimento será conduzido pelo regente responsável, considerando a duração, complexidade do repertório e as condições técnicas do ambiente.
- 3.6.7 Caberá ao regente conduzir exercícios vocais (vocalizes) e orientar os participantes quanto à técnica vocal, afinação, projeção e interpretação, com o objetivo de assegurar a melhor qualidade possível do material produzido durante a gravação.

3.6.8 A CONTRATADA deverá entregar à Coordenação do Coral todos os arquivos finais de áudio e vídeo resultantes das gravações e apresentações, devidamente identificados e organizados, por meio de mídia física (*pendrive* ou HD externo) e/ou por meio de link para download em nuvem, conforme orientações da ITAIPU Binacional. O *backup* desses materiais deverá ser mantido pela CONTRATADA por um período mínimo de 12 meses após a entrega.

3.7 Módulo 4 - Músicos:

3.7.1 A contratação de músicos, conforme modalidade de apresentação ou gravação definida pela ITAIPU, será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e de qualificação técnica.

3.7.1.1 O vínculo dos músicos deste módulo (subitem 3.7.4), deverá ser comprovado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, antes do início da prestação dos serviços, mediante um dos seguintes documentos: (i) CTPS anotada ou Ficha de Registro de Empregados, quando empregado; (ii) contrato social, quando sócio ou proprietário; ou (iii) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, quando autônomo ou pessoa jurídica do próprio músico, inclusive MEI.

3.7.2 É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que os músicos contratados (subitem 3.7.4) compareçam às atividades portando seus respectivos instrumentos musicais, devidamente afinados e em condições adequadas de uso, sem custos adicionais para a ITAIPU.

3.7.2.1 Na proposta de preços, o valor da diária de até 6 (seis) horas deverá considerar um intervalo de 30 (trinta) minutos adicionais não remunerados.

3.7.3 A CONTRATADA deverá, sempre que possível, priorizar a contratação de músicos residentes na cidade onde ocorrerá a apresentação ou gravação, com o objetivo de otimizar custos logísticos e favorecer a utilização de profissionais locais.

3.7.3.1 Excepcionalmente, comprovada a indisponibilidade de profissionais locais aptos à execução do serviço, a CONTRATADA poderá solicitar autorização à ITAIPU para contratação de músicos de outras regiões. A solicitação deverá ser formalizada por correspondência eletrônica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com documentação que comprove a tentativa de contratação local e a justificativa técnica da necessidade de contratação externa.

3.7.3.2 Caso a justificativa seja indeferida pela área gestora de ITAIPU, os custos adicionais com passagens, hospedagem, alimentação e deslocamentos terrestres decorrentes da contratação de músicos de outras localidades serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- 3.7.3.3 As despesas com passagens, hospedagem, alimentação e deslocamentos terrestres decorrentes da contratação de músicos de outras localidades, quando previamente autorizadas pela ITAIPU nos termos do subitem 3.7.3.1, poderão ser objeto de ressarcimento à CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas por documentação fiscal e observadas as condições estabelecidas nestas Especificações Técnicas. Tais situações possuem caráter excepcional e somente serão admitidas após a comprovação da indisponibilidade de profissionais locais aptos à execução dos serviços, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade. A análise e eventual aprovação do ressarcimento ficarão condicionadas à validação prévia da área gestora do contrato. Caso não seja concedida a autorização prevista no item 3.7.3.1, todos os custos adicionais decorrentes da contratação externa permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 3.7.3.4 Os profissionais deverão estar adequadamente trajados, utilizando vestimentas adequadas à sua função e em conformidade com o padrão visual e as exigências da ITAIPU.
- 3.7.4 Os músicos serão selecionados pela CONTRATADA de acordo com a necessidade de cada atividade, considerando as seguintes categorias:
- i. Categoria 1 - Músico Profissional: profissional com experiência comprovada na área musical, com formação técnica ou acadêmica em música. Deverá apresentar domínio técnico do(s) instrumento(s) executado(s), leitura fluente de partituras e capacidade de interpretar com precisão qualquer repertório previamente definido pela ITAIPU, sem limitações técnicas;
 - ii. Categoria 2 - Músico Spalla: profissional com elevada qualificação técnica, com ampla formação acadêmica na área musical e experiência comprovada em grupos instrumentais. Responsável pela liderança técnica do grupo de músicos, leitura fluente de partituras e capacidade de orientar os demais instrumentistas quanto à interpretação e à execução do repertório, bem como atuar como referência musical durante ensaios e apresentações.
- 3.7.5 A CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, antes do início da prestação dos serviços, documentação que comprove a capacitação dos músicos contratados, para a aprovação da ITAIPU, conforme a categoria exigida, podendo incluir, porém não se restringindo a:
- i. Cópia de diploma ou certificado de formação técnica ou acadêmica em música;
 - ii. Currículo com histórico de atuações relevantes na área musical, acompanhado de declarações emitidas por instituições contratantes, contratos de prestação de serviços ou documentos equivalentes, que atestem o período de atuação, a natureza das atividades desenvolvidas e a vinculação do profissional às funções descritas;
 - iii. Declarações ou contratos que comprovem experiência profissional emitidos por instituições culturais, grupos musicais, escolas de música, ou eventos reconhecidos;
 - iv. Cópia de certificados de cursos relacionados à área musical;

- v. Cópias de partituras, gravações em áudio ou vídeo de performances anteriores em que o músico seja identificável;
- vi. Portfólios artísticos contendo informações técnicas das apresentações;
- vii. Publicações ou matérias jornalísticas que comprovem a participação em eventos musicais, bem como registros em redes ou plataformas especializadas de música que evidenciem a atuação profissional.

3.7.5.1 Para a Categoria 2 - Músico Spalla, deverá ser apresentada, adicionalmente, comprovação de atuação prévia em função de liderança musical. Essa comprovação poderá ser feita por meio de declarações formais emitidas por instituições ou grupos com os quais o profissional tenha atuado, materiais de divulgação em que conste sua atribuição como liderança musical, currículo acompanhado de registros de atividades ou outros documentos que evidenciem de forma objetiva o exercício da função.

3.7.5.1.1 No caso de músico previamente aprovado pela ITAIPU durante a vigência do contrato, a CONTRATADA ficará dispensada de reapresentar a documentação, desde que não haja alterações nas condições previamente validadas.

3.7.5.1.2 A Coordenação do Coral de Itaipu poderá, quando julgar necessário, realizar avaliação técnica de proficiência dos músicos indicados, previamente à contratação, com o objetivo de subsidiar a manifestação de aceite da área gestora da ITAIPU.

3.7.6 A ITAIPU poderá demandar a realização de ensaios preparatórios com os músicos acompanhantes, cabendo à CONTRATADA organizar os ensaios conforme orientações da Coordenação do Coral, incluindo definição de local e cronograma, além de garantir a participação dos profissionais.

3.7.6.1 O pagamento pelos ensaios será realizado com base no mesmo valor unitário de diária previsto para apresentações.

3.8 Módulo 5 - Itens de valor variável

3.8.1 O Item 19 da Proposta Comercial destina-se exclusivamente ao reembolso das despesas efetivamente incorridas pela CONTRATADA com:

3.8.1.1 Recolhimento de valores ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

3.8.1.2 Pagamento de direitos autorais.

3.8.1.3 Obtenção de licenças, autorizações ou liberações formalmente exigidas para execução pública, gravação, transmissão ou divulgação de obras musicais integrantes do repertório do Coral de ITAIPU.

- 3.8.1.4 Custos com hospedagem, alimentação e deslocamento terrestre decorrentes da contratação de músicos de outras localidades, quando necessário e previamente aprovados pela ITAIPU, de acordo com o item 3.7.3 e seus subitens.
- 3.8.2 Antes da realização da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar previamente à ITAIPU a previsão de custos e a respectiva justificativa para aprovação.
- 3.8.3 Caberá a CONTRATADA realizar, em tempo hábil, os trâmites necessários junto aos órgãos, entidades, titulares de direitos ou representantes legais competentes, visando garantir a regularização do uso das obras musicais previstas nas atividades do Coral de ITAIPU.
- 3.8.4 Por se tratar de cobrança oficial regulada por órgão arrecadador e sem variação entre fornecedores, a contratação das referidas taxas fica dispensada da apresentação de três orçamentos.
- 3.8.5 A CONTRATADA deverá apresentar à ITAIPU, antes da execução ou gravação das obras, os comprovantes de pagamento das respectivas taxas e/ou autorizações de uso, bem como quaisquer documentos exigidos pelos órgãos arrecadadores.
- 3.8.6 Caso a execução musical envolva obras que exijam autorização direta de autores ou editoras, a CONTRATADA deverá obter e apresentar essas autorizações previamente, sendo responsável por todas as tratativas, prazos e custos envolvidos.
- 3.8.7 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no processo de faturamento, a comprovação das despesas por meio de cópias das notas fiscais emitidas por terceiros à CONTRATADA e dos respectivos comprovantes de pagamento, bem como Nota Fiscal consolidada emitida pela CONTRATADA.
- 3.8.8 Os valores faturados deverão corresponder exclusivamente aos montantes efetivamente cobrados pelos respectivos órgãos, entidades ou titulares de direitos, não sendo admitida a aplicação de taxa de administração, comissão, margem adicional ou qualquer outro acréscimo sobre as despesas ressarcidas.

4 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 As datas, horários e duração dos ensaios semanais regulares serão acordados entre a ITAIPU Binacional e a CONTRATADA no início da vigência contratual, permanecendo válidos até o término do contrato.
- 4.1.1 A ITAIPU poderá solicitar a readequação das datas e horários dos ensaios, conforme suas necessidades, mediante comunicação formal prévia à CONTRATADA.
- 4.1.2 Os recessos e períodos de férias coletivas, quando aplicáveis, serão definidos pela ITAIPU Binacional de acordo com seu calendário institucional e informados previamente à CONTRATADA, que deverá se adequar às pausas nas atividades conforme as orientações recebidas.

4.2 Para os demais itens, a ITAIPU demandará à CONTRATADA os serviços que deverão ser prestados por meio de Briefing, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), emitida pelo gestor do contrato (ou seu substituto).

4.2.1 O Briefing conterá:

- I. Data de emissão;
- II. Data ou período de realização;
- III. Local de realização;
- IV. Descritivo da ação;
- V. Descrição dos serviços necessários;
- VI. Cronograma de execução;
- VII. Demais informações complementares para a execução do serviço.

4.2.2 A emissão do Briefing deverá ocorrer com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da atividade, podendo o prazo ser dilatado, a critério da ITAIPU.

4.2.2.1 A ITAIPU poderá solicitar, de maneira excepcional, que a CONTRATADA atenda a demanda fora do prazo previsto. Para tais casos, a CONTRATADA deverá enviar os melhores esforços para cumprir o solicitado.

4.2.2.1.1 Caso a CONTRATADA considere o atendimento inviável, deverá comunicar a impossibilidade de execução, apresentando justificativa técnica sobre a indisponibilidade de recursos e serviços no prazo estabelecido. Se houver viabilidade para execução parcial, a CONTRATADA deverá indicar os itens que poderão ser entregues dentro do prazo e sugerir ajustes no cronograma para os demais serviços.

4.2.2.1.2 Caso o prazo de antecedência não seja cumprido pela ITAIPU, será considerada situação excepcional. Nesses casos, a CONTRATADA poderá adotar as providências necessárias para obtenção das licenças, autorizações e recolhimentos previstos no Módulo 5, devendo comunicar à ITAIPU, tão logo possível, os valores envolvidos e a respectiva justificativa para validação.

- 4.3 A ITAIPU não se responsabilizará por qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA sem prévia solicitação ou autorização formal. O ressarcimento das despesas previstas no Módulo 5 ficará limitado aos valores efetivamente comprovados e aprovados pela área gestora, observadas as disposições destas Especificações Técnicas.
- 4.4 Para o Módulo 5, os valores referentes ao ECAD, direitos autorais, licenças e autorizações de uso deverão corresponder exclusivamente aos montantes oficialmente exigidos pelos respectivos órgãos arrecadadores, titulares de direitos, editoras ou entidades competentes. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à ITAIPU a previsão dos custos e a respectiva justificativa para aprovação.
- 4.4.1 Quando houver dúvida quanto à composição, pertinência ou razoabilidade dos valores apresentados para o Módulo 5, a ITAIPU poderá solicitar documentos adicionais, esclarecimentos ou comprovações complementares antes da aprovação da despesa.
- 4.4.2 Não serão admitidos acréscimos, taxa de administração ou encargos adicionais sobre as despesas enquadradas no Módulo 5, salvo se expressamente previstos nestas Especificações Técnicas e previamente aprovados pela ITAIPU.
- 4.5 A ITAIPU se reserva o direito de solicitar a substituição do regente ou de quaisquer músicos designados para os ensaios, gravações ou apresentações, mediante justificativa formal, caso identifique inadequações técnicas, comportamentais ou descumprimento das orientações previamente estabelecidas.
- 4.5.1 A substituição deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da qualidade do serviço contratado.
- 4.6 É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a pontualidade e a assiduidade de todos os profissionais envolvidos, incluindo regente e instrumentistas profissionais, em ensaios, apresentações e demais atividades previstas. Atrasos ou ausências não justificadas poderão implicar advertência, substituição do profissional e demais providências cabíveis, conforme avaliação da área gestora da ITAIPU.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ADENDO A

TIPOS DE APRESENTAÇÕES PARA AS MODALIDADES PRESENCIAL E GRAVAÇÃO

- 5 As formações instrumentais descritas neste Adendo constituem referências técnicas para o planejamento e execução das atividades. A composição efetiva de cada apresentação ou gravação poderá variar conforme o repertório, as características da apresentação, o espaço disponível e a necessidade artística identificada pela CONTRATADA e validada pela Coordenação do Coral.
- 5.1 A remuneração correspondente à coordenação, regência e condução musical observará os valores previstos para cada modalidade, sendo a contratação e remuneração dos músicos realizadas conforme os quantitativos efetivamente utilizados e as disposições previstas no Módulo 4 destas Especificações Técnicas.
- 5.2 Apresentação ou gravação pocket:
- 5.2.1 Repertório básico: conjunto de canções com arranjos previamente definidos ou desenvolvidos especialmente para o projeto, podendo ser complementado ou ajustado conforme as características do núcleo de vozes, mediante alinhamento entre a CONTRATADA e a Coordenação do Coral.
- 5.2.2 Atividades:
- i. Condução (regência) do grupo vocal em sua formação completa, por naipes (com integrantes-chave) ou individualmente, conforme a natureza da atividade, especialmente em situações de gravação;
 - ii. Acompanhamento e fiscalização das condições de sonorização e equalização do ambiente, com responsabilidade pela orientação técnica sobre os recursos contratados pela ITAIPU ou pelo promotor do evento utilizados na apresentação ou na gravação;
 - iii. Acompanhamento musical por instrumento harmônico, preferencialmente teclado eletrônico, executado por músico profissional (tecladista ou pianista), podendo ser complementado por *playback* ou banda base com o uso de trilhas pré-gravadas (VS - *virtual studio*).
- 5.2.3 Formação instrumental referencial para apresentação ou gravação pocket:
- 5.2.3.1 Acompanhamento musical realizado por até 2 (dois) músicos profissionais, contemplando, preferencialmente, piano ou teclado e músico de suporte, conforme características do repertório e necessidade da atividade.
- 5.2.3.2 A composição efetiva da formação poderá ser ajustada mediante alinhamento entre a CONTRATADA e a Coordenação do Coral.
- 5.3 Apresentação ou gravação banda:

5.3.1 Repertório básico: conjunto de canções com arranjos previamente definidos ou desenvolvidos especialmente para o projeto, podendo ser complementado, ampliado ou ajustado conforme as características do núcleo de vozes e as necessidades específicas da apresentação ou gravação, mediante alinhamento entre a CONTRATADA e a Coordenação do Coral.

5.3.2 Atividades:

- i. Condução (regência) do grupo vocal em sua formação completa, por naipes (com integrantes-chave) ou individualmente, especialmente em situações de gravação;
- ii. Acompanhamento e fiscalização das condições de sonorização e equalização necessárias para a apresentação, com orientação técnica sobre os recursos contratados pela ITAIPU ou pelo promotor do evento utilizados na apresentação ou na gravação;
- iii. Direção do acompanhamento dos músicos de base, com ou sem uso de *backtrack* (*playback* eletrônico), incluindo trilhas previamente gravadas (*virtual studio* - VS), conforme os arranjos definidos, podendo ser ajustado conforme as características da apresentação.

5.3.3 Formação instrumental referencial para apresentação ou gravação banda:

5.3.3.1 Poderá contemplar instrumentos como piano ou teclado, violão, guitarra, contrabaixo, bateria e músico de suporte. Os instrumentos mencionados constituem referências para composição da formação musical, podendo ser utilizados outros instrumentos compatíveis com o repertório e as características da atividade.

5.3.3.2 A formação deverá contar com mínimo de 3 (três) e máximo de 11 (onze) músicos profissionais. A composição efetiva da formação será definida pela CONTRATADA e validada pela Coordenação do Coral.

5.4 Apresentação ou gravação completa:

5.4.1 Repertório básico: canções com arranjos já estabelecidos ou novos, podendo ser complementados, ampliados ou adaptados conforme as características do núcleo de vozes e as necessidades específicas da apresentação ou gravação, mediante alinhamento entre a CONTRATADA e a Coordenação do Coral.

5.4.2 Atividades:

- i. Condução (regência) de grupo de vozes completo, restrito a naipes (limitados a integrantes-chave), ou individualmente (no caso de gravação);
- ii. Fiscalização dos recursos de sonorização e equalização necessários à execução da apresentação, contratados pela ITAIPU ou pelo promotor do evento, incluindo, quando aplicável, apoio à organização técnica de apresentações de maior porte;
- iii. Condução do acompanhamento dos músicos de base, com ou sem uso de *backtrack* (*playback* eletrônico) ou *virtual studio* (VS), conforme os arranjos definidos, podendo envolver formações ampliadas e combinações instrumentais diversificadas.

5.4.3 Formação instrumental referencial para apresentação ou gravação completa:

- 5.4.3.1 Poderá contemplar instrumentos de base, cordas, sopros e percussão, tais como: bateria, baixo elétrico, violão, guitarra, piano, teclado, acordeom, violinos, viola, violoncelo, contrabaixo, trompete, flauta, oboé e percussão. Os instrumentos mencionados constituem referências para composição da formação musical, podendo ser utilizados outros instrumentos compatíveis com o repertório, os arranjos musicais e as características da atividade.
- 5.4.3.2 A formação deverá contar com mínimo de 12 (doze) e máximo de 21 (vinte e um) músicos profissionais. A composição efetiva da formação será definida pela CONTRATADA e validada pela Coordenação do Coral.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ADENDO B**MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO CORALISTA****CORAL ITAIPU BINACIONAL
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO CORALISTA**

Período de Avaliação: ____/____ até ____/____

Trimestre: ☐ 1º ☐ 2º ☐ 3º ☐ 4º**DADOS DO CORALISTA**

Nome completo: _____

Voz/Categoria: ☐ Soprano ☐ Mezzo ☐ Contralto ☐ Tenor ☐ Barítono ☐ Baixo

Data de ingresso no coral: ____/____/____

Apresentações realizadas neste período: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Escala: 1 = Insatisfatório | 2 = Em Desenvolvimento | 3 = Satisfatório | 4 = Bom |

5 = Excelente

CRITÉRIO	NOTA	OBSERVAÇÕES
1. AFINAÇÃO Capacidade de manter a entonação correta durante ensaios e apresentações	[]	
2. RITMO Precisão rítmica, estabilidade de pulso	[]	
3. DICÇÃO / ARTICULAÇÃO Clareza na pronúncia, qualidade do ataque	[]	
4. TÉCNICA VOCAL Emissão de voz, respiração, projeção	[]	
5. LEITURA MUSICAL Capacidade de ler partitura, compreensão da estrutura musical	[]	
6. INTEGRAÇÃO AO CONJUNTO Capacidade de ouvir e se adaptar ao grupo. Respeito às indicações do regente	[]	
7. MEMORIZAÇÃO DE REPERTÓRIO Capacidade de fixar o texto e a melodia	[]	

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E DISCIPLINA

CRITÉRIO	Sim / Não	OBSERVAÇÕES
1. ASSIDUIDADE Frequência $\geq 80\%$ nos ensaios do período	[] S [] N	
2. PONTUALIDADE Chega no horário aos ensaios/apresentações	[] S [] N	
3. COMPORTAMENTO / PROFISSIONALISMO Atitude respeitosa, cooperativa e positiva	[] S [] N	
4. ENVOLVIMENTO COM O CORAL Participação ativa, interesse pelo trabalho	[] S [] N	
5. RESPONSABILIDADE COM MATERIAIS Cuida de partituras, uniformes, equipamentos	[] S [] N	

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO**Pontos Fortes (máx. 3):**

1. _____
2. _____
3. _____

Oportunidades de Melhoria (máx. 3):

1. _____
2. _____
3. _____

Recomendações e Metas para o Próximo Período:

Observações Gerais:

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PERÍODO

Média de Notas Técnicas: _____ / 5,0

Desempenho Geral:

- ☐ Insatisfatório (necessária intervenção pedagógica)
- ☐ Em Desenvolvimento (progresso esperado)
- ☐ Satisfatório (cumpre as expectativas)
- ☐ Bom (acima das expectativas)
- ☐ Excelente (destaque no grupo)

Recomendação:

- ☐ Continuar no coral
- ☐ Continuidade com monitoramento reforçado
- ☐ Revisar permanência após conversa pedagógica
- ☐ Indicado para solo / destaque em próximas apresentações

DEVOLUTIVA FORMAL AO CORALISTA

Data da devolutiva: ____/____/____

Formato: ☐ Conversa individual ☐ Conversa em grupo ☐ Reunião específica

Responsável: _____

Assinatura: _____

Presença do coralista confirmada: ☐ Sim ☐ Não

Data: ____/____/____

Assinatura do coralista (indicando ciência): _____

Comentários do coralista:

Nota: Os modelos de periodicidade são referenciais e serão utilizados apenas quando aplicável, conforme definição da ITAIPU.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ADENDO C**MODELO DE ROTEIRO DE FEEDBACK FORMAL AOS CORALISTAS****CORAL ITAIPU BINACIONAL**
ROTEIRO DE FEEDBACK FORMAL AOS CORALISTAS

SEMESTRE ____ / 20__

DATA: ____/____/____

HORÁRIO: ____ até ____

LOCAL: _____

PARTICIPANTES:

- Regente/Diretor do Coral
- Representantes da Coordenação ITAIPU: _____
- Todos os coralistas (presença confirmada)

ESTRUTURA DA REUNIÃO**PARTE I - ABERTURA E CONTEXTO (5 minutos)**

Boas-vindas e recapitulação dos objetivos do Coral para o semestre.

PARTE II - DESEMPENHO COLETIVO (15 minutos)

Apresentação resumida (slides/gráficos) dos indicadores coletivos:

- ✓ Frequência média do grupo
- ✓ Evolução técnica (comparação trimestre anterior)
- ✓ Repertório concluído/em preparação
- ✓ Apresentações realizadas e feedback

Destaques positivos: _____

Oportunidades de melhoria: _____

PARTE III - RECONHECIMENTO INDIVIDUAL (20 minutos)

Menção de coralistas com desempenho destaque:

- _____ (motivo: _____)
- _____ (motivo: _____)
- _____ (motivo: _____)

Agradecimento especial a: _____

Reconhecimento de esforço geral do grupo.

PARTE IV - COMPARTILHAMENTO DE FEEDBACK ESTRUTURADO (15 minutos)

O Regente apresenta, de forma construtiva:

A. Pontos Fortes Coletivos:

1. _____
2. _____
3. _____

B. Áreas para Desenvolvimento:

1. _____
2. _____
3. _____

C. Metas para o Próximo Semestre:

1. _____
2. _____
3. _____

PARTE V - ESPAÇO ABERTO PARA DÚVIDAS E SUGESTÕES (15 minutos)

Coralistas podem fazer perguntas, compartilhar sugestões e preocupações.

Sugestões recebidas:

PARTE VI - FECHAMENTO (5 minutos)

Reafirmação de comprometimento com qualidade e evolução.
Agradecimento pelo semestre e motivação para próximo período.

REGISTRO DE FREQUÊNCIA NA REUNIÃO

Presentes: _____ coralistas **Ausentes:** _____ coralistas

Justificativas de ausências:

REGISTRO DE QUESTÕES LEVANTADAS

Questões dos Coralistas durante a reunião:

1. _____
Resposta: _____
2. _____
Resposta: _____
3. _____
Resposta: _____

Sugestões de Melhoria Registradas:

Ações Acordadas como Resultado:

- [] _____
- [] _____
- [] _____

ASSINATURA E DOCUMENTAÇÃO

Realizado por: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Horário início: _____

Horário encerramento: _____

Observações gerais:

Cópia desta ata enviada para:

☐ ITAIPU (Coordenação do Coral)

☐ CONTRATADA (Arquivo)

☐ Quadro de avisos (cópia síntese para coralistas)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ADENDO D**MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO COLETIVA - DESEMPENHO DO GRUPO****CORAL ITAIPU BINACIONAL**
FICHA DE AVALIAÇÃO COLETIVA - DESEMPENHO DO GRUPO**Período:** ____/____/____ até ____/____/____**Bimestre:** [] 1º [] 2º [] 3º [] 4º [] 5º [] 6º**INFORMAÇÕES GERAIS****Total de coralistas registrados:** ____**Frequência média do período:** ____%**Número de ensaios realizados:** ____**Número de apresentações:** ____**Repertório em trabalho:** ____ obras**Obras finalizadas neste período:** ____**AVALIAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA DO GRUPO**

Escala: 1 = Insatisfatório | 2 = Em Desenvolvimento | 3 = Satisfatório | 4 = Bom | 5 = Excelente

ASPECTO	NOTA	OBSERVAÇÕES
1. HOMOGENEIDADE DE AFINAÇÃO (Grupo) Estabilidade tonal coletiva	[]	
2. PRECISÃO RÍTMICA (Grupo) Sincronização e estabilidade do pulso	[]	
3. EQUILÍBRIO DE VOZES Proporção apropriada entre vozes	[]	
4. DICÇÃO COLETIVA Clareza e uniformidade na pronúncia	[]	
5. DINÂMICA E EXPRESSÃO MUSICAL Interpretação, qualidade artística	[]	
6. CUMPRIMENTO DO REPERTÓRIO PLANEJADO % do planejado executado/em preparação	[]	
7. RECEPTIVIDADE A ORIENTAÇÕES DO REGENTE Capacidade de aplicar feedback	[]	

INDICADORES DE DESEMPENHO

INDICADOR	MEDIDA	INTERPRETAÇÃO
1. Frequência Média (meta: 80% mínimo)	_____%	[] Acima 85% [] 75-85% [] Abaixo 75%
2. Retenção de Coralistas (saídas/desligamentos)	_____%	[] >95% [] 90-95% [] <90%
3. Progresso Técnico Médio (comparação com período anterior)	[] Sim [] Parcial [] Não	Todos evoluíram? Alguns estagnaram? Regressão?
4. Satisfação com Apresentações (conforme feedback ITAIPU)	_____%	(Feedback) Positivo/Neutro/ Negativo

RESUMO QUALITATIVO**Principais Avanços no Período:**

Desafios Identificados:

Ações Implementadas / Propostas de Melhoria:

Percepção Geral da Evolução do Coral:

- ☐ Evolução significativa e consistente
☐ Evolução gradual
☐ Estabilidade (sem grandes mudanças)
☐ Estagnação (pouco progresso)
☐ Regressão (piora de desempenho)

Justificativa:

REPERTÓRIO E PLANEJAMENTO**Obras Concluídas neste Período:**

1. _____ | Nível: ☐ Iniciante ☐ Intermediário ☐ Avançado
2. _____ | Nível: ☐ Iniciante ☐ Intermediário ☐ Avançado
3. _____ | Nível: ☐ Iniciante ☐ Intermediário ☐ Avançado

Obras em Preparação:

1. _____ | % concluído: ____%
2. _____ | % concluído: ____%
3. _____ | % concluído: ____%

Obras Sugeridas para Próximo Período:

1. _____
2. _____

ADERÊNCIA AO CRONOGRAMA CONTRATUAL

Planejado para o período: _____ atividades (ensaios/apresentações/gravações)

Realizado: _____ atividades

Taxa de Execução: _____%

Justificativa de não conformidades (se houver):

PARECER TÉCNICO FINAL

O desempenho do Coral no período ____/____ foi avaliado como:

☐ EXCELENTE - Superou expectativas. Mantém consistência artística e técnica.

☐ BOM - Atende aos objetivos. Progresso contínuo.

☐ SATISFATÓRIO - Cumpre o planejado com resultados adequados.

☐ NECESSITA MELHORIA - Alguns pontos requerem intervenção pedagógica.

☐ INSATISFATÓRIO - Requer revisão urgente do planejamento/metodologia.

Síntese do Parecer:

ASSINATURA E VALIDAÇÃO**Preparado por (Regente/Diretor):**

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Validado por (Coordenação ITAIPU):

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Observações da ITAIPU:

Nota: Os modelos de periodicidade são referenciais e serão utilizados apenas quando aplicável, conforme definição da ITAIPU.